



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI N° 1.821/2016.

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, exceto o magistério, que percebam até um salário mínimo mensal, a partir de 1° de janeiro de 2016, na forma que indica e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica estabelecido que o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, exceto o magistério, que percebam até um salário mínimo mensal, a partir de 1° de janeiro de 2016, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Monteiro, 16 de fevereiro de 2016.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município